

PARECER DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação
FINALIDADE: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 001/2015 – DL – PMM
ORIGEM: **Dispensa de Licitação nº 001/2015 CPL/PMM**
Chamada Pública nº 001/2015 CPL/PMM

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **primeiro Aditamento ao Contrato nº 001/2015 – DL – PMM** encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto: a aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Muaná – PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2015 – 30%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato nº 001/2015 – DL – PMM, firmado entre Prefeitura Municipal de Muaná / Secretaria Municipal de Educação e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÃO JOÃO - CNPJ: 05.411.495/0001-65**, por 120 (cento e vinte) dias no exercício de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Dispensa de Licitação nº 001/2015 CPL/PMM - Chamada Pública nº 001/2015 CPL/PMM
Contrato Administrativo nº 001/2015 – DL – PMM

ASSUNTO:

Primeiro Aditamento do Contrato nº 001/2015 – DL – PMM
Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre a necessidade de aditamento, considerando a existência de saldo contratual, e que o ano letivo de 2015 se estenderá até janeiro de 2016, e, considerando ainda o presente contrato está com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.
No que concerne ao aditamento do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, § 2º da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato.

DA ANÁLISE:

Revestido de todas as formalidades que o procedimento requer, constatamos:

Termo aditivo:

- Solicitação da Secretária;
- Autorização do prefeito à CPL;
- Documento de nomeação da CPL;
- Documento à Associação sobre o interesse da prorrogação;
- Dotação orçamentária;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer jurídico;

JUSTIFICATIVA:

Face ao exposto, considero a regularidade do primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2015 – DL – PMM a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÃO JOÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda que existe saldo contratual. E ainda assim os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA), 17 de dezembro de 2015.


Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenadora de Controle Interno